

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65, de 16 de agosto de 2013.

Prorroga por 180 dias a Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013 e a necessidade de sua prorrogação;

Considerando ainda a necessidade de dar continuidade à intervenção até concluir as obras de reforma do prédio, a auditoria contábil e fiscal em andamento e promover a reabertura do hospital;

Considerando que durante o primeiro período de intervenção foram constatadas novas irregularidades de diversas naturezas, que demandam a prorrogação da vigência do Decreto até que sejam apuradas e sanadas;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 180 dias, <u>A INTERVENÇÃO</u> administrativa do Poder Executivo de Cabreúva, decretada nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob n. 45.721.180/0001-39, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, em consonância com o artigo 15, inciso XIII da Lei Federal 8.080/90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabreúva. 16 de agosto de 2013.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito Municipal de Cabreúva

MARCEBO GUIMARÃES MORAES

Assessor Jurídico

LIZETE LOMBARDI AWAZU

Secretária de Saúde e Interventora

Publicado na Imprensa Oficial do Município e arquivado no setor de expediente e registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI- Procurador do Município